



**LEI N° 4.606, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**Autoriza a contratação emergencial de recursos humanos para o Programa Estadual Primeira Infância Melhor (PIM).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37º da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público de VISITADORES para atuar no programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
15	Visitadores	30 horas semanais	R\$ 1.040,00 + VT

**Art. 2º** A situação de emergência é caracterizada pela inexistência de recursos humanos no quadro efetivo e também pela necessidade de implantação imediata do programa “Primeira Infância Melhor” (PIM), o qual é realizado em parceria com o Governo do Estado, e prevê o atendimento de famílias de em situação de vulnerabilidade social, com gestantes e crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

**Art. 3º** As contratações serão realizadas através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ficando assegurado ao contratado direito a vale-transporte.

**Art. 4º** Será designado para as funções de monitor e coordenador que prevê a Lei Estadual nº 12.544/06, os servidores do quadro efetivo do município.

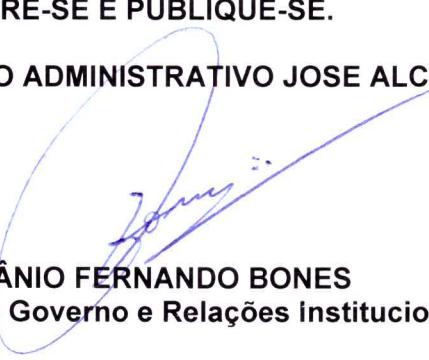
**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Saúde – recursos próprios, e consignados pelo Governo do Estado.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Leis 3.186/08 e 3.297/09.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de maio de 2023.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

